

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 353/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 353
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio,
para atuarem em licitações na modalidade
Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da
Prefeitura Municipal de Itabaianinha.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ 13.098.181/0001-82, a servidora **JOSEFA MARIA ARAÚJO**, CPF nº 866.888.805-63.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pelo servidor **Fábio Alves de Santana**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, atuando em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ nº 13.098.181/0001-82, os servidores abaixo relacionados:

I – **REGILVAM FRANCISCA DOS SANTOS**, CPF nº 871.055.355-04;

II – **FÁBIO ALVES DE SANTANA**, CPF nº 002.629.115-07; e,

III – **IVALDO RANGEL BASTOS FILHO**, CPF nº 020.961.515-03.

Art. 3º - A Pregoeira, ou seu substituto, poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica do Município, do Órgão Requisitante ou de outros profissionais ou empresas ligadas ao Município, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º – As atividades da Pregoeira e da Equipe de Apoio reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica no âmbito do Município de Itabaianinha; pelo Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal; pela Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e pelo Decretos Federais nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Art. 16, §4º, do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82. Tel (79) 3544-1291.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Josefa Maria Araujo
JOSEFA MARIA ARAUJO

Regilvam F. dos Santos
REGILVAM FRANCISCA DOS SANTOS

Fabio Alves de Santana
FABIO ALVES DE SANTANA

Evaldo Rangel Bastos Filho
EVALDO RANGEL BASTOS FILHO